



ANEXO II – HABILITAÇÃO NECESSÁRIA À PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas onde tem sede a matriz.

1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de eleição da diretoria, na forma do art. 18 da Lei Nº. 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

1.6. Documentos oficiais de identificação (com foto) válido na forma da lei, do(s) responsável(is) legal(is);

2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER

STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER
ALBANY, NEW YORK

REPORT OF THE COMPTROLLER
ON THE RECEIPTS AND DISBURSMENTS OF THE STATE
FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1911

ALBANY, NEW YORK
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER
1912

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER
ALBANY, NEW YORK

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER
ALBANY, NEW YORK

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER
ALBANY, NEW YORK

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER
ALBANY, NEW YORK

- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 152, de 1º de maio de 1943).
- 2.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

3.1.1. Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL



$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

RLP : REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

3.1.2. Os índices apresentados anteriormente deverão ser devidamente assinados por contabilista registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, e ainda deverão ser acompanhados do relatório de qualificação econômico-financeiro.

3.1.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura acompanhado do termo de abertura do livro diário devidamente registrado na junta comercial, constando no balanço patrimonial o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa, apresentado de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3.1.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.3. As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Handwritten mark



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

1998

OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER

STATE OF NEW YORK

OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER

The State Comptroller has the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th day of June, 1998, regarding the matter mentioned therein.

In response to your letter, the State Comptroller has directed the appropriate agencies to take the necessary steps to resolve the matter mentioned therein. The State Comptroller is confident that the matter mentioned therein will be resolved to the satisfaction of all parties concerned.

The State Comptroller is confident that the matter mentioned therein will be resolved to the satisfaction of all parties concerned.

The State Comptroller is confident that the matter mentioned therein will be resolved to the satisfaction of all parties concerned.

The State Comptroller is confident that the matter mentioned therein will be resolved to the satisfaction of all parties concerned.

The State Comptroller is confident that the matter mentioned therein will be resolved to the satisfaction of all parties concerned.

The State Comptroller is confident that the matter mentioned therein will be resolved to the satisfaction of all parties concerned.



4.1. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado na **área de Engenharia Civil ou Arquitetura**.

4.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.1. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de **ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA** devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) com atestado, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância.

4.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

LOTE I – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS DE SOLO		
01	GRUPO I	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS DE SOLO

LOTE II – PROJETOS DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES		
01	GRUPOS II E III	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO ARQUITETÔNICO, SONDAGEM, CÁLCULO ESTRUTURAL INCLUSIVE FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA, ELÉTRICA, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, PAISAGISMO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.

LOTE III – PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO BÁSICO, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
01	GRUPOS IV, V, VI, VII, VIII e IV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (NÃO SENDO ACEITO TRATAMENTO SIMPLIFICADO POR CLORADOR DE PASTILHAS), RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO;
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO REDE COLETORA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODOVIAS
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA

4.2.1.2. Caso o profissional não seja o responsável técnico, a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.





The first part of the document is a preface or introduction, written in a formal, academic style. It discusses the importance of the subject matter and the scope of the work.

The second part of the document is the main body of text, which is divided into several sections. Each section is headed by a title, and the text within each section is written in a clear, concise manner.

The third part of the document is a conclusion or summary, which summarizes the main points of the work and provides a final thought on the subject.

The fourth part of the document is a list of references or a bibliography, which lists the sources used in the work.

The fifth part of the document is an index or a table of contents, which provides a quick reference to the different sections of the work.

The sixth part of the document is a list of appendices or supplementary material, which provides additional information related to the main text.

The seventh part of the document is a list of footnotes or endnotes, which provides further details and clarifications on the main text.

The eighth part of the document is a list of acknowledgments, which thanks the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the work.

The ninth part of the document is a list of appendices or supplementary material, which provides additional information related to the main text.



c) Contrato de prestação de serviços.

4.2.1.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.3. RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.3.1. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da empresa na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância.

4.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

LOTE I – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS DE SOLO		
01	GRUPO I	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ESTUDOS DE SOLO

LOTE II – PROJETOS DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES		
01	GRUPOS II E III	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO ARQUITETÔNICO, SONDAGEM, CÁLCULO ESTRUTURAL INCLUSIVE FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA, ELÉTRICA, SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, PAISAGISMO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.

LOTE III – PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO BÁSICO, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
01	GRUPOS IV, V, VI, VII, VIII e IV	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (NÃO SENDO ACEITO TRATAMENTO SIMPLIFICADO POR CLORADOR DE PASTILHAS), RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO;
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO REDE COLETORA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODOVIAS
		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA

5. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93);





...the ... of ...

DECLARACAO DE CAPACIDADE

...a ... de ...



5.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº. 012.2022 – TP

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012.2022 – TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012.2022 – TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, pelos seguintes preços:

LOTE 01:	R\$ ____ (____)
LOTE 02:	R\$ ____ (____)
LOTE 03:	R\$ ____ (____)
VALOR GLOBAL:	R\$ ____ (____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante legal.



LEGAÇÃO FEDERAL DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

EDITAL Nº 001/2014

PROPOSTA Nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

RELAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS Nº 001/2014

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço unitário, para atender às necessidades da Legação Federal de São Paulo.

Nº	Descrição	Valor
01	Manutenção e reparação de equipamentos de informática	R\$ 100.000,00
02	Manutenção e reparação de equipamentos de informática	R\$ 100.000,00
03	Manutenção e reparação de equipamentos de informática	R\$ 100.000,00
04	Manutenção e reparação de equipamentos de informática	R\$ 100.000,00
05	Manutenção e reparação de equipamentos de informática	R\$ 100.000,00

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min, no endereço: Rua...

Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2014, disponível no site da Legação Federal de São Paulo.

Este Edital é válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação.

São Paulo, 10 de maio de 2014.

Delegado Federal de São Paulo

Assessoria de Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012.2022 – TP

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, representado pelo, Sr. Herbenson Marques Gomes, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 012.2022 – TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº 012.2022 – TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

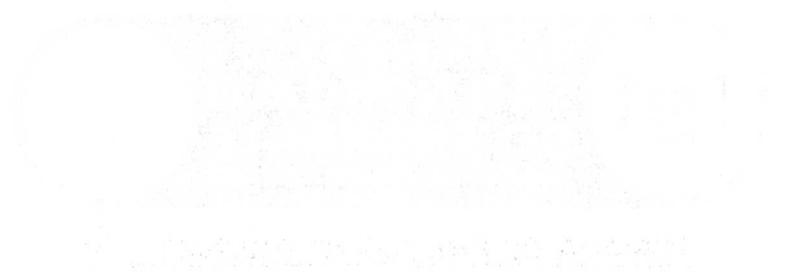
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor de global de até **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**.

3.1.1. A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA SERÁ CALCULADA UTILIZANDO-SE OS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA GANHADORA MULTIPLICADO PELAS QUANTIDADES DE CADA SERVIÇO REALIZADO.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1950

TO THE PRESIDENT OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
RESOLUTION OF THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
APPROVED BY THE FACULTY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
ON MAY 15, 1950

The Faculty of the Division of the Physical Sciences of the University of Chicago, meeting in regular session on May 15, 1950, at the University Club, Chicago, Illinois, and after a long and thoughtful discussion of the proposed resolution, has adopted the following resolution:

Resolved, That the Faculty of the Division of the Physical Sciences of the University of Chicago, meeting in regular session on May 15, 1950, at the University Club, Chicago, Illinois, and after a long and thoughtful discussion of the proposed resolution, has adopted the following resolution:

Resolved, That the Faculty of the Division of the Physical Sciences of the University of Chicago, meeting in regular session on May 15, 1950, at the University Club, Chicago, Illinois, and after a long and thoughtful discussion of the proposed resolution, has adopted the following resolution:

Resolved, That the Faculty of the Division of the Physical Sciences of the University of Chicago, meeting in regular session on May 15, 1950, at the University Club, Chicago, Illinois, and after a long and thoughtful discussion of the proposed resolution, has adopted the following resolution:



3.1.2. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO MENSAL, SEM QUE SERVIÇOS TENHAM SIDO REALIZADOS.

3.2- Prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, ou ainda em outro prazo determinado pela administração.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pelo órgão, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas serão pagas com recursos orçamentários, dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo: **1401.04.122.0006.2.125 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSO: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

ART. 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de legislação tributária, contábil e financeira, bem como a elaboração de pareceres e estudos técnicos necessários à administração pública municipal.

1.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2010 e terminando em 31/12/2010, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento dos honorários será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos constante no Anexo I deste contrato.

2.2 - Os honorários serão devidos até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de incidência de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor devido.

2.3 - O pagamento dos honorários não implica na transferência de responsabilidade pelo cumprimento das obrigações tributárias, contábeis e financeiras do Município.

2.4 - O Município obriga-se a fornecer ao contratado todos os dados e informações necessários para a execução dos serviços.

2.5 - O contratado obriga-se a manter sigilo sobre as informações e dados fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de legislação tributária, contábil e financeira, bem como a elaboração de pareceres e estudos técnicos necessários à administração pública municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNÇÃO DO CONTRATADO

4.1 - O contratado deverá exercer suas funções de consultoria e assessoria técnica em matéria de legislação tributária, contábil e financeira, bem como a elaboração de pareceres e estudos técnicos necessários à administração pública municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - O contratado obriga-se a cumprir e fazer cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2010 e terminando em 31/12/2010, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.



8.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados dentro do prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

9.5- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the various departments involved. It highlights the need for clear communication and coordination between different units to ensure that all necessary information is captured and processed correctly.

The second part of the document provides a detailed overview of the current status of the project, including the progress made to date and the challenges that remain. It also outlines the proposed timeline for completion and the resources that will be required to successfully execute the plan.

CONCLUSION AND RECOMMENDATIONS

In conclusion, the findings of this study indicate that there is a significant need for improved record-keeping and communication within the organization. The current system is outdated and inefficient, leading to delays and errors in data processing. It is recommended that a new, more robust system be implemented as soon as possible to address these issues.

Additionally, it is suggested that regular training sessions be conducted for all staff members to ensure they are up-to-date on the latest procedures and technologies. This will help to minimize the risk of human error and improve overall operational efficiency.

APPENDIX A: DATA COLLECTION METHODS

The data for this study was collected through a series of interviews and surveys conducted with key personnel across various departments. The interviews were semi-structured, allowing for a mix of predetermined questions and open-ended queries to explore specific areas of interest.

The surveys were designed to gather quantitative data on the frequency and nature of communication and record-keeping practices. The results of these surveys, along with the insights from the interviews, are presented in the following sections of the report.



10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

10.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10 – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado:

10.11 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO da Prefeitura



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Municipal de São Gonçalo do Amarante independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante – CE, ___ de ___ de ___.

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
HERBENSON MAQUES GOMES
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, CEP: 62.670-000, Fone/Fax: (85) 3315-4100
E-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESERVAS CONTRA TERCIA

Text block under the heading 'CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESERVAS CONTRA TERCIA', containing several lines of faint text.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORT

Text block under the heading 'CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORT', containing several lines of faint text.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORT

Text block under the heading 'CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORT', containing several lines of faint text.

«-RAZÃO SOCIAL»
«-CNPJ»
«-REPRESENTANTE LEGAL»
CONTRATADA

EMPRESA DE SAO PAULO DO
EMPRESA - E
EMPRESA DE SAO PAULO DO
EMPRESA
EMPRESA DE SAO PAULO DO
EMPRESA

TESTEMUNHA

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



01. _____

CPF N°.: _____

02. _____

CPF N°.: _____



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº. 012.2022 – TP

**ANEXO IV – JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE
CONSÓRCIOS.**

0



TOVADA DE FERRO DE S. PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2014
COMPRAS





JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que, evidentemente, não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a exposição de motivos para vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório:

Inicialmente, temos que a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Desta feita, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos. Conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital da TOMADA DE PREÇOS, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

HERBENSON MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo